



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 507/09 PG: 9

Data: 14/03/09 a 1 / 1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Belona
Rúbrica

LEI N.º995/ 2009

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 45.884,33** (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes à **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMAS DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | VALOR |
|-------------------------|------------------|--------------|-----------|
| 1035-15.451.3502.1.005 | 4.4.90.51.106 | MIN. TURISMO | 45.884,33 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | 45.884,33 |

Art. 2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do saldo do **Contrato de Repasse n.º 0214775-82/2006**, celebrado entre a **União Federal**, através do **Ministério do Turismo** representado pela **Caixa Econômica Federal** e o **Município de Cantagalo**.

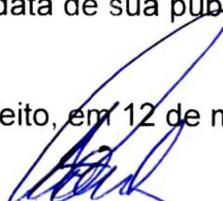
§ 1º - Os recursos autorizados pelo presente Crédito Especial serão utilizados na pavimentação e drenagem pluvial da rua de acesso ao Parque de Eventos que esta sendo construído no bairro São José, 1º distrito do Município.

§ 2º - Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 8.001,88** (oito mil, um real e oitenta e oito centavos) já incluída no Orçamento Municipal de 2009.

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2009


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal